



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0014/2026

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0005/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR INEXIGIBILIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS COM ORIENTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO, ENSINO, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL ADMINISTRATIVO PARA A ÁREA DE CONTABILIDADE E SETORES AFINS PARA A CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL.

Observação: A presente inexigibilidade de licitação reger-se-á pela Lei Federal 14.133/2021, publicada no dia 01.04.2021 no Diário Oficial da União e no Decreto Municipal nº 3125/23 publicado no Diário Oficial da AMM no dia 31 de março de 2023.



Congonhal, 20 de janeiro de 2026.

Assunto: Formalização de Demanda e Termo de Referência

Senhor Prefeito

Rubens Vilela dos Santos Júnior

Solicito a autorização de V. Exa. para abertura de processo administrativo objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR INEXIGIBILIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS COM ORIENTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO, ENSINO, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL ADMINISTRATIVO PARA A ÁREA DE CONTABILIDADE E SETORES AFINS PARA A CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG, conforme Termo de Referência abaixo:

TIPO DE OBJETO	VALOR TOTAL
Empresa de Contabilidade	R\$ 78.000,00

TIPO DE PROCESSO	FUNDAMENTO
Inexigibilidade de Licitação	Art. 74 Lei Federal nº 14.133/21

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado mensal

EMPRESA/PESSOA INDICADA PARA CONTRATAÇÃO	
LOCATÁRIO	CNPJ
Foco-Consultoria e Assessoria Pública LTDA	12.485.524/0001-07

Atenciosamente,

BRUNO TEIXEIRA ALVES
Chefe de Gabinete



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de referência é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR INEXIGIBILIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS COM ORIENTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO, ENSINO, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL ADMINISTRATIVO PARA A ÁREA DE CONTABILIDADE E SETORES AFINS PARA A CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL, **COM BASE NO INCISO V DO ART.74 DA LEI 14.133/2021**, de acordo com o descritivo e quantitativo abaixo indicado:

Item	Descrição / especificação	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS COM ORIENTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO, ENSINO, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL ADMINISTRATIVO PARA A ÁREA DE CONTABILIDADE E SETORES AFINS PARA A CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG, COM VISITAS QUINZENAIS. • ASSESSORIA NA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL, DENTRO DAS NORMAS GERAIS DE CONTABILIDADE, EM ESPECIAL À LEI 4.320 DE 17/03/64 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, PORTARIA STN - PCASP; • CONSULTORIA NO PREENCHIMENTO DOS ANEXOS	Mês	12	R\$6.500,00	R\$78.000,00



EXIGIDOS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS; • AUXILIO NA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL COM O PLANO PLURIANUAL (PPA) E LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS (LDO), DE ACORDO COM O PRAZO ESTABELECIDO NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL; • INSTRUÇÃO NA UNIFORMIZAR OS REGISTROS CONTÁBEIS; • ASSESSORIA PARA A EVIDENCIAR O PATRIMÔNIO E SUAS VARIAÇÕES; • ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, ESCRITA OU VERBAL - EMISSÃO DE PARECER SOBRE ASSUNTOS PERTINENTES AO OBJETO DO PROCESSO; • APONTAR MENSALMENTE À PREFEITURA AS FORMALIDADES LEGAIS EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO E PELA TECNICA DE CONTABILIDADE PUBLICA, ATRAVES DE VISITAS "IN LOCO" E RELATORIOS ADMINISTRATIVOS E GERENCIAIS; • INSTRUÇÕES NO ACOMPANHAMENTO DE DEFESA CONTÁBIL DOS INTERESSES DA PREFEITURA MUNICIPAL NOS TRAMITE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS ELABORADAS N PROCESSO SICOM PERANTE O EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DE MINAS GERAIS; ADEQUAÇÃO AS NORMAS FEDERAIS NO QUE TANGE A GESTAO CONTABIL, PATRIMONIAL E FINANCEIRA DA PREFEITURA;				
--	--	--	--	--



Valor Total R\$ 78.000,00 (Setenta e oito mil reais)

1.2. O(s) item(ns) objeto deste termo de referência são caracterizados como comum(ns).

1.3. A pesquisa de preços encontra-se anexa aos documentos da etapa preparatória.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados do(a) assinatura do contrato ou do recebimento da autorização de fornecimento em caso de dispensa do instrumento contratual.

1.5. O Estudo Técnico Preliminar foi:

☐ **Elaborado** e se encontra anexo aos documentos da etapa preparatória;

☒ **Dispensado** nos termos do art. 16 do Decreto Municipal nº 3.442 /2025 conforme exposto no Documento de Formalização de Demanda.

1.6. A análise específica de riscos:

☐ **Elaborada** e se encontra anexo aos documentos da etapa preparatória;

☒ **Dispensada** nos termos do art. 24 do Decreto Municipal nº 3.442 /2025 conforme exposto no Documento de Formalização de Demanda.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada nos demais documentos da etapa preparatória.

2.2. O Município de Congonhal não adota o plano de contratações anual, por se tratar de documento facultativo.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem por finalidade de assegurar a adequada execução das atividades contábeis, orçamentárias, patrimoniais e financeiras da Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, em estrita observância às normas legais, técnicas e regulamentares aplicáveis à contabilidade pública.

A complexidade e a constante atualização da legislação que rege a administração pública, em especial a **Lei nº 4.320/1964**, a **Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)**, as **Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP)**, o **Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP)** e as normas expedidas pelo **Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais**, impõem à Administração Municipal a necessidade de apoio técnico especializado, de caráter contínuo e preventivo.

Ressalta-se que os serviços pretendidos possuem natureza predominantemente intelectual e demandam elevado grau de conhecimento técnico, experiência comprovada e atualização permanente, especialmente no que se refere à correta escrituração contábil, à elaboração e acompanhamento das prestações de contas, ao cumprimento das exigências do sistema **SICOM**, bem como à elaboração e acompanhamento dos instrumentos de planejamento governamental, tais como o **Plano Plurianual (PPA)**, a **Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)** e o **Orçamento Anual**. Além disso, a contratação visa promover a capacitação e o aperfeiçoamento técnico dos servidores municipais que atuam na área de contabilidade e setores afins, por meio de orientação, acompanhamento, ensino e treinamento contínuos, contribuindo para a padronização dos procedimentos contábeis, a melhoria da qualidade das informações prestadas aos órgãos de controle e o fortalecimento da governança pública municipal. Dessa forma, a contratação de empresa especializada mostra-se imprescindível para garantir segurança jurídica, eficiência administrativa, transparência na gestão dos recursos públicos e mitigação de riscos de inconsistências, apontamentos ou penalidades decorrentes de falhas técnicas, atendendo plenamente ao interesse público.

4. JUSTIFICATIVA DE PREÇO

4.1. O valor proposto para a contratação dos serviços técnicos especializados de **orientação, acompanhamento, ensino, treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial administrativo na área de contabilidade pública e setores afins** mostra-se **compatível com os preços praticados no mercado**, considerando a natureza intelectual do serviço, o grau de especialização exigido, a complexidade das atividades e a responsabilidade técnica envolvida.

4.2. Para a formação do preço estimado, a Administração realizou **pesquisa de preços**, conforme dispõe o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, contemplando, dentre outros critérios:



- a) Levantamento de valores praticados por empresas especializadas em assessoria e consultoria em contabilidade pública municipal;
- b) Análise de contratações similares realizadas por outros entes públicos, observadas as peculiaridades do objeto;
- c) Avaliação do escopo dos serviços, que compreende visitas técnicas quinzenais “in loco”, atendimento remoto contínuo, emissão de pareceres técnicos, elaboração de relatórios administrativos e acompanhamento de prestações de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

4.3. O valor mensal estimado de R\$6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), perfazendo o montante anual de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), encontra-se dentro da média de mercado para serviços de igual natureza, porte e complexidade, não representando sobrepreço ou superfaturamento.

4.4. Ressalta-se que a contratação por inexigibilidade não dispensa a Administração da demonstração da razoabilidade do preço, a qual resta atendida mediante a pesquisa de preços juntada aos autos do processo administrativo, bem como pela compatibilidade do valor com os benefícios técnicos e institucionais a serem alcançados.

4.5. Diante do exposto, conclui-se que o preço apresentado é justo, razoável e adequado ao interesse público, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e legalidade, razão pela qual se mostra viável a contratação pretendida.

5. PARTICIPAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

5.1. A presente contratação será realizada por **inexigibilidade de licitação**, nos termos do **art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021**, tendo em vista tratar-se de **serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual**, cuja execução demanda conhecimento específico, experiência comprovada e atuação profissional diferenciada, inviabilizando a competição.

5.2. A inviabilidade de competição decorre da **necessidade de contratação de empresa com notória especialização em contabilidade pública municipal**, especialmente nas áreas de escrituração contábil aplicada ao setor público, elaboração e acompanhamento de orçamento público, prestação de contas via SICOM, atendimento às normas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, bem como capacitação e orientação técnica continuada de servidores.

5.3. A escolha da contratada fundamenta-se na **comprovação de sua qualificação técnica**, experiência anterior em serviços de mesma natureza e porte, capacidade de



atendimento às demandas específicas da Administração Municipal e compatibilidade do objeto com suas atividades profissionais, conforme documentação acostada aos autos do processo administrativo.

5.4. Ainda que se trate de contratação por inexigibilidade, foram observados os princípios da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade**, com a devida **justificativa do preço, razão da escolha do fornecedor e compatibilidade do objeto com o interesse público**, conforme exigido pela legislação vigente.

5.5. A contratação atende ao interesse público ao assegurar suporte técnico qualificado à Administração Municipal, contribuindo para a regularidade das prestações de contas, mitigação de riscos de apontamentos pelos órgãos de controle e aprimoramento da gestão contábil, patrimonial e financeira do Município.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Prazo e local de entrega

6.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência serão executados pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de início dos serviços, conforme o caso.

6.2. A execução dos serviços ocorrerá de forma **contínua**, mediante **visitas técnicas quinzenais "in loco"** nas dependências da **Prefeitura Municipal de Congonhal/MG**, situada à Praça Comendador Ferreira de Matos, nº 29 - Centro, durante o horário normal de expediente administrativo, de segunda-feira a sexta-feira, sem prejuízo de atendimentos remotos, quando necessário.

6.3. Os serviços poderão ser prestados, complementarmente, por meio eletrônico, telefônico ou virtual, sempre que a natureza da demanda assim permitir, mediante solicitação da Administração.

Forma de Execução dos Serviços

6.4. A execução compreenderá atividades de orientação técnica, acompanhamento, capacitação, consultoria, assessoramento e emissão de pareceres, conforme descrito no item 1 deste Termo de Referência.

6.5. A Contratada deverá apresentar, sempre que solicitado, relatórios administrativos, gerenciais ou técnicos, demonstrando as atividades realizadas no



período.

Recebimento

6.6. Os serviços serão recebidos **mensalmente**, de forma provisória, pelo fiscal do contrato, mediante verificação do cumprimento das atividades previstas e apresentação de relatório ou comprovação da execução.

6.7. Constatadas irregularidades ou desconformidades na execução dos serviços, a Contratada será notificada para corrigir, complementar ou refazer as atividades apontadas, **sem ônus adicional para a Administração**, no prazo a ser definido pelo fiscal do contrato.

6.8. O recebimento definitivo dos serviços ocorrerá após a verificação da conformidade da execução com as especificações deste Termo de Referência, mediante atesto do fiscal do contrato.

6.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada quanto à qualidade técnica dos serviços prestados, nem a responsabiliza a Administração por eventuais falhas decorrentes de execução inadequada.

Da Fiscalização da Execução

6.10. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021

Preposto

6.11. A Contratada deverá designar formalmente um **preposto**, antes do início da execução dos serviços, para representá-la perante a Administração, com poderes para responder tecnicamente pela execução do objeto, prestar esclarecimentos, receber comunicações e adotar providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. São requisitos da contratação:



- a) Executar os serviços objeto deste Termo de Referência com observância das normas legais, técnicas e profissionais aplicáveis à contabilidade pública, especialmente a Lei nº 4.320/1964, a Lei Complementar nº 101/2000, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP, o PCASP/STN e as normas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;
- b) Disponibilizar profissionais legalmente habilitados, com formação compatível e experiência comprovada em contabilidade pública municipal, orçamento público, prestação de contas e sistemas de controle externo;
- c) Realizar as atividades de orientação, acompanhamento, ensino, treinamento, assessoria e consultoria contábil de forma contínua, tempestiva e compatível com as demandas da Administração;
- d) Cumprir o cronograma de visitas técnicas quinzenais “in loco”, bem como atender às demandas extraordinárias solicitadas pela Administração, dentro de prazos razoáveis;
- e) Apresentar relatórios técnicos, administrativos ou gerenciais sempre que solicitado, contendo orientações, apontamentos, diagnósticos e recomendações;
- f) Manter sigilo absoluto sobre dados, documentos, informações e procedimentos internos da Administração Municipal, inclusive após o término da contratação;
- g) Atuar com independência técnica, ética profissional e responsabilidade, emitindo pareceres fundamentados sempre que necessário;
- h) Cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada e no contrato administrativo.

Indicação de marcas ou modelos (41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

7.2. Não se aplica à presente contratação, tendo em vista que o objeto consiste na prestação de serviços técnicos especializados de natureza intelectual, não envolvendo fornecimento de bens, marcas, modelos ou produtos específicos.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

7.3. Não se aplica à presente contratação, uma vez que não há fornecimento de produtos ou utilização de marcas específicas na execução dos serviços contratados.

Demais resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento:



- a) Melhoria da qualidade técnica dos registros contábeis, orçamentários, patrimoniais e financeiros do Município;
- b) Uniformização e padronização dos procedimentos contábeis e administrativos;
- c) Redução de inconsistências e apontamentos nas prestações de contas encaminhadas ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;
- d) Capacitação contínua dos servidores da área contábil e setores afins;
- e) Conformidade permanente com a legislação vigente e com as normas federais e estaduais aplicáveis à gestão pública;
- f) Fortalecimento da governança, da transparência e da segurança técnica dos atos administrativos.

8. ASPECTOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Para a formalização da contratação será firmado **Termo de Contrato** ou emitido **instrumento equivalente**, nos termos da legislação vigente.

8.2. O contratado terá o prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contadas a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de **decair do direito à contratação**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.

8.3. O prazo previsto para a assinatura do contrato ou aceitação da **Nota de Empenho** ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado, mediante justificativa aceita pela Administração, nos termos do **art. 107 da Lei nº 14.133/2021**.

8.4. O aceite da **Nota de Empenho** ou do instrumento equivalente, emitido em favor da contratada, implicará no reconhecimento de que:

- a) A referida Nota de Empenho substitui o contrato, aplicando-se à relação jurídica estabelecida as disposições da **Lei nº 14.133/2021**;
- b) A contratada se vincula integralmente à sua proposta, bem como às previsões contidas neste **Termo de Referência** e em seus anexos;
- c) A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão contratual são aquelas previstas nos **arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021**, bem como reconhece os direitos da Administração previstos nos **arts. 137 a 139** da mesma Lei.

8.5. O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, conforme prazo de validade da proposta apresentada, podendo ser **prorrogado por iguais e sucessivos períodos**, desde que demonstrado o interesse da Administração e observada a legislação vigente.



8.6. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida da contratada a **comprovação das condições de habilitação e contratação** consignadas neste Termo de Referência, as quais deverão ser **mantidas durante toda a vigência contratual**, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não é admitida a **subcontratação**, total ou parcial, do objeto contratual, tendo em vista que a contratação se fundamenta na **notória especialização da contratada** e na natureza **predominantemente intelectual** dos serviços, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

9.2. A vedação à subcontratação visa garantir a qualidade técnica, a responsabilidade profissional direta e a confiança depositada na contratada para a execução integral dos serviços.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

10.1. A solução proposta consiste na **contratação de empresa especializada em contabilidade pública municipal**, com comprovada experiência e notória especialização, para a prestação contínua de **serviços técnicos de orientação, acompanhamento, assessoria, consultoria, ensino e treinamento** voltados à área contábil e setores afins da Prefeitura Municipal de Congonhal/MG.

10.2. A execução da solução será realizada de forma **integrada e continuada**, contemplando **visitas técnicas quinzenais presenciais**, atendimento remoto permanente, análise de procedimentos contábeis, orçamentários, patrimoniais e financeiros, bem como a capacitação prática dos servidores municipais envolvidos nas rotinas contábeis.

10.3. A solução abrange todas as etapas do ciclo da gestão contábil pública, incluindo:

- a) Apoio técnico na escrituração contábil em conformidade com a legislação vigente;
- b) Orientação e acompanhamento do cumprimento das normas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;
- c) Suporte técnico na elaboração e acompanhamento do PPA, LDO e LOA;
- d) Padronização e uniformização dos registros contábeis;
- e) Evidenciação adequada do patrimônio público e de suas variações;
- f) Acompanhamento e orientação na prestação de contas via SICOM;
- g) Emissão de pareceres técnicos e relatórios gerenciais;



h) Capacitação contínua dos servidores da área contábil e setores correlatos.

10.4. A solução proposta não se limita à execução de tarefas pontuais, mas compreende uma **atuação preventiva, corretiva e orientativa**, visando à redução de riscos, à mitigação de inconsistências, à melhoria da qualidade da informação contábil e ao fortalecimento da governança pública municipal.

10.5. Com a implementação da solução, espera-se alcançar maior **segurança técnica e jurídica** nos atos administrativos, **regularidade das prestações de contas**, **redução de apontamentos pelos órgãos de controle**, além do aprimoramento da capacidade técnica interna da Administração Municipal.

10.6. A solução apresentada mostra-se **adequada, eficiente e economicamente vantajosa**, atendendo plenamente às necessidades da Administração Pública Municipal e aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias, mediante simples apostila.

11.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.4. As regras de gestão contratual, além daquelas acima descritas, estão ainda previstas no Decreto Municipal nº 3.442/2025.

12. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos conforme previsto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.



12.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

12.3. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

12.4. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

12.5. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

12.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

12.7. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

12.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

12.9. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.

12.10. As regras de fiscalização contratual, além daquelas acima descritas, estão ainda previstas no Decreto Municipal nº 3.442/2025.

13. DO PAGAMENTO

Prazo de pagamento

13.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, que dependerá do recebimento da nota fiscal.

13.2. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, sob pena abertura de processo sancionatório.



13.3. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao PNCP para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.4. Em caso de irregularidade fiscal o pagamento não será realizado.

13.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.6. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Forma de pagamento

13.7. O recebimento será através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14. DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

☐ Por se tratar de objeto de **entrega imediata**, não há que se falar em prorrogação do contrato.

☒ Nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de **serviço ou fornecimento de natureza continuada**, a contratação poderá ser prorrogada sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja interesse da Administração e comprovada a vantajosidade.

☐ Por se tratar de **contratação por escopo predefinido**, nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/21, a contratação poderá ser prorrogada caso não seja finalizada no prazo inicial.



15. REAJUSTE

15.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

15.2. Ultrapassando o prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, será reajustada a contratação aplicando-se o IPCA pelo período acumulado.

16. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1. A contratação será realizada mediante:

- ☐ Dispensa eletrônica;
- ☐ Dispensa não eletrônica (valor inferior a 40% dos limites estabelecidos no art. 75, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021);
- ☐ Dispensa emergencial de licitação;
- ☐ Dispensa de licitação por outro fundamento;
- ☒ Inexigibilidade de licitação;
- ☐ Inexigibilidade de licitação através do credenciamento;
- ☐ Pregão eletrônico;
- ☐ Concorrência eletrônico;
- ☐ Leilão;
- ☐ Concurso;
- ☐ Diálogo competitivo;

16.2. O Sistema de Registro de Preços:





☐ Será adotado (incompatível com fornecimento/serviço continuado);

☒ Não será adotado.

16.3. Preferência por contratação de Micro e Pequenas Empresas:

☐ Adotado - Item com valor de até R\$ 80.000,00 ou quota reservada de 25% para ME/EPP;

☒ Não será adotado – justificativa: tendo em vista a inviabilidade de competição inerente à contratação por inexigibilidade de licitação, devidamente justificada nos autos do processo administrativo.

16.4. O critério de julgamento será:

☐ Menor preço por item;

☐ Menor preço por lote;

☐ Menor preço global;

☐ Maior desconto por item;

☐ Maior desconto por lote;

☐ Maior desconto global;

☐ Técnica e preço;

☐ Maior lance;

☐ Maior retorno econômico;

☐ Melhor técnica ou conteúdo artístico.



17. DAS OBRIGACÕES DA CONTRATANTE

17.9. Assegurar o **cumprimento das normas legais e regulamentares**, bem como a observância dos princípios da Administração Pública (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência) durante toda a execução do contrato.

18. DAS OBRIGACÕES DA CONTRATADA

18.1. Executar os serviços contratados de forma **integral, contínua, diligente e conforme as normas técnicas e legais aplicáveis**, atendendo aos objetivos e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato.



- 18.2. Designar **preposto(s) ou responsável(s) técnico(s)**, devidamente qualificado(s), para representar a empresa junto à Administração, com poderes para execução, acompanhamento e solução de pendências relativas ao contrato.
- 18.3. Cumprir rigorosamente a **legislação vigente**, incluindo, mas não se limitando a: Lei nº 4.320/1964, Portarias STN – PCASP, normas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e demais dispositivos aplicáveis à contabilidade pública municipal.
- 18.4. Fornecer **assessoria, consultoria, orientação, treinamento e capacitação** aos servidores da Prefeitura, conforme especificado no objeto da contratação, com visitas técnicas quinzenais “in loco” e atendimento remoto contínuo, quando necessário.
- 18.5. Elaborar **relatórios periódicos**, pareceres técnicos, instruções, recomendações e quaisquer documentos que comprovem o cumprimento das atividades contratadas, observando a forma, conteúdo e prazos definidos pela Administração.
- 18.6. Substituir, **às suas expensas**, qualquer serviço ou atividade que seja considerada **insatisfatória, incompleta ou em desacordo com as especificações**, conforme notificação da Administração.
- 18.7. Manter **sigilo absoluto sobre informações, documentos e dados da Administração**, inclusive os obtidos durante a execução do contrato, sob pena de responsabilização civil, administrativa e criminal.
- 18.8. Manter **regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e de habilitação**, apresentando comprovantes sempre que solicitado pela Administração durante a vigência do contrato.
- 18.9. Responsabilizar-se **integralmente pelos atos de seus prepostos ou subcontratados**, caso a subcontratação parcial seja expressamente autorizada pela Administração, garantindo que a execução seja compatível com a qualidade e especialização exigidas.
- 18.10. Cumprir as determinações do **fiscal do contrato**, apresentando esclarecimentos, documentos e informações complementares sempre que solicitados, colaborando com a fiscalização administrativa.
- 18.11. Zelar pela **continuidade e qualidade do serviço**, prevenindo falhas, inconsistências ou irregularidades que possam comprometer a contabilidade, a gestão patrimonial ou financeira do Município.
- 18.12. Cumprir todas as **outras obrigações previstas na legislação, no contrato e neste Termo de Referência**, bem como aquelas que forem **especificadas pelo fiscal do contrato**, desde que não contrárias à lei.

19. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



19.1. O custo estimado total da contratação é de R\$78.000,00 (setenta e oito mil reais), conforme custos unitários apostos em anexo.

19.2. O preço estimado encontra-se **compatível com a natureza, qualidade e complexidade dos serviços**, considerando **serviços contínuos, especializados e de notória experiência**.

19.3. Todos os elementos utilizados para a **formulação do valor estimado** estão anexados a este Termo de Referência, incluindo comparativos de mercado, orçamentos ou referências técnicas que comprovam a **razoabilidade do preço**.

19.4. A presente estimativa tem finalidade **exclusivamente orientativa**, servindo de base para a **formalização da contratação por inexigibilidade**, não se constituindo em limite absoluto, podendo ser ajustada conforme previsto em contrato, observadas a legalidade e a economicidade.

20. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Lei Orçamentária Anual.

20.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Cód. Reduzido	Dotação	Fonte
41	02.02.04.122.0002.2.001.3390.35.00	1.500.99

20.3. Eventual dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

21. DAS SANÇÕES

21.1. As sanções são aquelas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, sendo elas a advertência, a multa, o impedimento do direito de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade.

21.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto Municipal nº 3.464/2025, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- b) Compensatória de 3% (três por cento) sobre o valor total do contrato, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia (Art. 8º, IV, 'd' do Decreto).



c) Compensatória de 10% a 20% (dez a vinte por cento) do valor do Contrato, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 9.1 (Art. 8º, VI do Decreto).

d) Compensatória de 5% a 15% (cinco a quinze por cento) do valor do Contrato, para a infração descrita na alínea “b” do subitem 9.1 (Inexecução parcial com grave dano).

e) Compensatória de 15% a 30% (quinze a trinta por cento) do valor do Contrato, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 9.1 (fraude, ato inidôneo, etc.).

f) Compensatória de 3% (três por cento) sobre o valor de referência da licitação ou do contrato, para a infração descrita na alínea “d” do subitem 9.1 (retardamento da execução), por ocorrências como (Art. 8º, III do Decreto):

f.1) desistir da proposta, salvo por motivo justo;

f.2) tumultuar a sessão pública da licitação;

f.3) propor recursos manifestamente protelatórios.

g) Compensatória de 0,5% a 5% (meio a cinco por cento) do valor do Contrato, para a infração descrita na alínea “a” do subitem 9.1 (inexecução parcial), aplicada sobre o valor total da adjudicação ou do valor da contratação direta, para ocorrências como (Art. 8º, IV e V do Decreto):

g.1) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;

g.2) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

g.3) deixar de regularizar documentos para liquidação e pagamento da despesa;

g.4) não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;

g.5) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;

g.6) entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, com vício, irregularidade ou defeito oculto.

21.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.6. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).



21.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

21.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.11. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

21.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou



à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.14. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

21.16. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

21.17. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

21.18. As penalidades serão registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

Congonhal, 20 de janeiro 2026.

O presente Termo de Referência foi realizado pela servidora abaixo:

Valquiria Vilela Silveira Castro
Agente Administrativo

O presente Termo de Referência foi aprovado pelo Secretário abaixo:

Bruno Teixeira Alves
Chefe de Gabinete



DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO PARA CONTRATAÇÃO

A/C: Diretoria de Licitações e Contratos

REFERÊNCIA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR INEXIGIBILIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS COM ORIENTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO, ENSINO, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL ADMINISTRATIVO PARA A ÁREA DE CONTABILIDADE E SETORES AFINS PARA A CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL, COM BASE NO INCISO V DO ART.74 DA LEI 14.133/2021.

Em resposta ao ofício expedido pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, solicitando contratação supra, AUTORIZO ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO e encaminho ao setor de Licitações para demais providências administrativas.

Encaminhe-se o processo para o setor contábil, visando à indicação dos recursos orçamentários que correrão a despesa e para o setor jurídico para emissão de parecer acerca do atendimento dos requisitos exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Congonhal, 20 de janeiro de 2026.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal





Congonhal, 21 de janeiro de 2026.

Da: Diretoria de Licitações e Contratos

Para: Setor de Contabilidade

Assunto: Informação sobre compatibilidade de previsão de recursos orçamentários para contratação de empresa por inexigibilidade para prestação de serviços profissionais com orientação, acompanhamento, ensino, treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial administrativo para a área de contabilidade e setores afins para a contabilidade da Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, em atendimento a solicitação do Gabinete da Prefeitura Municipal.

Processo Administrativo nº 0014/2026

Inexigibilidade nº 0005/2026

Prezado(a) Senhor(a).

Em estrita observância ao art. 72, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021 solicitamos do setor contábil a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, indicando os recursos orçamentários para a contratação em epígrafe.

Caso exista previsão favor indicar a fonte do recurso correspondente a reserva no valor de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).

Atenciosamente,

ANA PAULA DE OLIVEIRA
Diretora de Licitações e Contratos



Congonhal, 22 de janeiro de 2026.

Do: Setor de Contabilidade

Para: Diretoria de Licitações e Contratos.

Assunto: Resposta ao Processo Administrativo nº 0014/2026

Prezado Senhor(a).

Em resposta à solicitação formulada por Vossa senhoria, a respeito da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, informamos acerca da existência de dotação orçamentária para custear despesas relativas à contratação de empresa por inexigibilidade para prestação de serviços profissionais com orientação, acompanhamento, ensino, treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial administrativo para a área de contabilidade e setores afins para a contabilidade da Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, em atendimento a solicitação do Gabinete da Prefeitura Municipal, tenho a informar que:

- a) Existe previsão orçamentária para o valor da contratação para o exercício de 2026 e a mesma encontra-se reservada,
- b) A dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

Cód. Reduzido	Dotação	Fonte
41	02.02.04.122.0002.2.001.3390.35.00	1.500.99

Atenciosamente,

GABRIELA ELIZA DOS SANTOS
Encarregada de Contabilidade
CRC MG109567/0

Congonhal, 02 de fevereiro de 2026.

Da: Diretoria de Licitações e Contratos.

Para: Procuradoria Jurídica e/ou Assessoria Jurídica

Assunto: Parecer Jurídico para contratação de empresa por inexigibilidade para prestação de serviços profissionais com orientação, acompanhamento, ensino, treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial administrativo para a área de contabilidade e setores afins para a contabilidade da Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, em atendimento a solicitação do Gabinete da Prefeitura Municipal.

Processo Administrativo nº 0014/2026

Inexigibilidade nº 0005/2026

Prezado Senhor

Em conformidade com Lei Federal 14. 133/2021, precisamente com o previsto no artigo 72, inciso III, solicito que seja previamente examinada a contratação por meio da inexigibilidade de licitação, com emissão Parecer Jurídico, visando a demonstração e o atendimento dos requisitos legais exigidos, para que a autoridade superior autorize a contratação e proceda com a devida publicidade.

Encaminhamos os seguintes documentos que instruem o Processo Administrativo nº 0014/2026 – Inexigibilidade nº 0005/2026:

- a) Documento de Formalização de Demanda
- b) Termo de Referência
- c) Indicação de recursos orçamentários e;

Informamos que foi utilizada como fundamentação legal para esse processo, o artigo 74, Inciso V, da Lei Federal 14.133/2021.

Atenciosamente.

ANA PAULA DE OLIVEIRA
Diretora de Licitações e Contratos



ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0014/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0005/2026

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa de preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação técnica para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 0005/2025, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR INEXIGIBILIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS COM ORIENTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO, ENSINO, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL ADMINISTRATIVO PARA A ÁREA DE CONTABILIDADE E SETORES AFINS PARA A CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL, COM BASE NO INCISO V DO ART.74 DA LEI 14.133/2021.

Contratado: FOCO-CONSULTORIA E ASSESSORIA PÚBLICA LTDA

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses

Valor Total: R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso V, da Lei Federal 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal à contratação, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Congonhal, 12 de março de 2026.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

